



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

### EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL N° 001/2024

O Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova inscrito no CNPJ sob o nº 09.251.848/0001-68, com sede na Avenida São Luiz nº 995, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis.

FASE	PRAZO
Período de recebimento das propostas	Do dia 25/03/2024 até o dia 01/04/2024
E-mail envio de propostas	previnova@hotmail.com
Análise/julgamento das propostas recebidas	A partir das 08h do dia 02/04/2024

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para cumprir as exigências da previdência social e-social para órgãos públicos.
- 1.2. O detalhamento do objeto consta no **Anexo I – Termo de Referência**.

#### **2. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

- 2.1. O valor anual máximo para esta contratação é de **R\$ 1.980,00** (um mil novecentos e oitenta reais), de acordo com especificação e quantitativos estabelecidos no **Anexo II - Termo de Referência**.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

- 3.1. Poderão participar desta **Dispensa presencial** os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo. Os fornecedores deverão encaminhar suas propostas comerciais para o endereço eletrônico do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, cujos endereços encontra-se no preâmbulo deste edital, durante o período definido neste edital como “Período de Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 3.2. O licitante deverá informar na proposta a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I – Termo de referência deste Edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).
- 3.3. Serão desclassificadas, propostas encaminhadas após o período estipulado neste edital, bem como, as que não atenderem as demais condições estabelecidas.
- 3.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta que ofertar o menor preço.
- 3.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, denominado “Agente de Contratação”, mediante a inserção e disponibilização das informações acerca deste processo.
- 3.6. O Agente de Contratação responsável pelo trâmite desta Dispensa de Licitação será: RODRIGO QUEMEL MALAQUIA, nomeado através da Portaria nº 238/2024.

#### **4. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. **Poderão participar** pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de atuação compatível ao objeto da contratação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 4.2. **Não poderão** disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação/contratação, impossibilitada de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - b) pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador da Prefeitura Municipal de Nova Aurora que desempenhe função pertinente ao processo de licitação/contratação, que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à esta contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - e) empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transp. do Gov. Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar, do TCE-PR.
- 4.3. O impedimento de que trata a alínea **a)** do subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 4.4. A participação neste processo implica a aceitação das condições estabelecidas neste processo, em seus anexos e também na legislação aplicável.

### 5. DA PROPOSTA

- 5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação desta Dispensa, encaminhará, dentro do prazo exigido, a sua proposta, (podendo utilizar o modelo conforme **Anexo II**), contendo a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante/modelo do produto (se houver), além do preço proposto, até a data e o horário limites estabelecidos para envio das propostas.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, ficam vinculadas à empresa participante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Dispensa.
- 5.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão substituir a proposta anteriormente enviada, devendo contatar a Previnova para informar sobre a substituição e sobre qual proposta deverá ser considerada para análise posterior.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir da data e horário marcados, será iniciado o julgamento das propostas recebidas (em ordem de valor), onde o Agente de Contratação estará verificando o atendimento às condições exigidas para execução do objeto.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do máximo estipulado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao máximo estimado pela Administração.
  - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores que ofertarem propostas, se



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

houver, respeitada a ordem de valor (do menor para o maior), quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, ter sua proposta recusada em razão do valor permanecer acima do máximo definido para a contratação.

- 6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6. Erros sanáveis no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, a qual poderá ser ajustada pelo fornecedor caso assim considere cabível o agente de contratação, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
  - 6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.8. Se a proposta, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no próximo item deste Aviso.
- 6.10. Caso não seja enviada nenhuma proposta para a Dispensa de Licitação por e-mail, será selecionado o fornecedor cuja proposta detém o menor valor dentre aquelas obtidas na fase de Pesquisa de Preços.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **no Anexo I – Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor cuja proposta for aceita, estando dentro de todas as condições do item anterior deste aviso.
- 7.2. A documentação de habilitação será solicitada ao fornecedor previamente vencedor, através de e-mail que deverá constar na sua proposta, bem como será feito contato telefônico a fim de comunicar a empresa.
- 7.3. A empresa terá o **prazo de 04 horas** para apresentação da documentação de habilitação, a partir da comunicação/convocação por parte do Agente de Contratação responsável.
- 7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Registro de Ocorrências Impeditivas do SICAF;
  - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
  - c) Cadastro de fornecedores sancionados do Município.
- 7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

neste Aviso de Dispensa.

- 7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **habilitado**.
- 7.8. Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado em sua forma digital.

### **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO**

- 8.1. Após encerrado o procedimento de julgamento e habilitação, o processo de Dispensa de Licitação será encaminhado à autoridade competente, para verificar os autos e, estando de acordo, adjudicar e homologar o processo de contratação direta.

### **9. DA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente
- 9.2. O Contrato ou instrumento equivalente, será enviado a Contratada diretamente no e-mail da mesma, que deverá constar na sua **proposta**.
- 9.3. O adjudicatário então terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio, para assiná-lo (no caso de Contrato) ou aceitar as condições (em caso de outro instrumento, como Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho/Ordem de Compra/etc.), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste procedimento.
- 9.4. A assinatura do Contrato, preferencialmente, deverá ser através de certificado/assinatura digital (CITSmart, gov.br, entre outros).
- 9.5. Caso não possua assinatura digital, a Contratada deverá entrar em contato com a Administração para acordar outra forma de assinatura do instrumento contratual.
- 9.6. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. As sanções administrativas aplicáveis constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

### **11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste processo e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. O procedimento será divulgado no **site oficial do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova** ([www.previnova.com.br](http://www.previnova.com.br)), na aba de “Licitações/Editais”, e/ou no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, se for o caso.
- 12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 12.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
  - 12.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.3. As providências dos subitens **12.2.1. e 12.2.3.** poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação responsável, através da respectiva comunicação/notificação à empresa.
- 12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações e prazos publicados e/ou disponibilizados nos referidos sítios.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante comunicação acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. A anulação do procedimento de dispensa presencial, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



# *FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA*

# **PREVINOVA**

independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo da Proposta Atualizada;
- **Anexo III** - Declaração unificada;
- **Anexo IV** – Declaração de enquadramento como MEI/ME/EPP;
- **Anexo V** – Minuta do Contrato;

Nova Aurora, 14 de março de 2024.

---

**SAMUEL OZORIO BUENO**  
Presidente



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Adm. Contratação Direta n. 005/2024  
Dispensa de Licitação n. 003/2024

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho para atender a necessidade do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	<b>Contratação de empresa para a prestação de serviços em segurança e medicina ocupacional. Serviços propostos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;</li><li>• Atestado De Saúde Ocupacional – ASO;</li><li>• Programa De Gerenciamento De Risco (PGR);</li><li>• Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;</li><li>• Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;</li><li>• Ordens de Serviço e Segurança – OSS;</li><li>• Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias - EVENTOS S 2240 e S 2220.</li></ul> <b>Três (03) Servidores Efetivos.</b> <b>Um (01) Servidor Comissionado.</b>	Ser v.	01	R\$ 1.980,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

### 1.3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

#### 1.4. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:

A Norma Regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho e Previdência – Secretaria de Trabalho estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, com objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

trabalhadores; Esta Norma se aplica às organizações e aos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como aos órgãos dos poderes legislativo e judiciário e ao Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Do objetivo e importância do PCMSO: O objetivo do PCMSO é prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar possíveis danos à saúde do trabalho através de uma minuciosa e individual avaliação médica ocupacional dos trabalhadores diretamente às suas condições de trabalho. Considerando o constante na Norma Regulamentadora NR7, o PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional.

### **1.5. Atestado De Saúde Ocupacional – ASO:**

Execução dos exames médicos ocupacionais: admissionais (antes que o colaborador assumira suas atividades); periódicos de todos os servidores, com fornecimento de listas atualizadas com nomes e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares; de retorno ao trabalho (obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho), por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, de mudança de função e os exames demissionais. Os exames e suas periodicidades serão liberados de acordo com o PCMSO, elaborado pelo Médico Responsável.

### **1.6. Programa De Gerenciamento De Risco (PGR):**

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com a Norma Regulamentadora NR 01, modificada: Portaria SEPRT nº 6.730, de 9 de março de 2020.) Início de vigência: 03 de janeiro de 2022 - Portaria SEPRT 8.873, de 23/07/2021, considerar as demais NRs vigentes e correlatas, integrando às demais ações e documentos previstos na legislação de Segurança e Saúde do Trabalho.

O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR. O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

### **1.7. Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT:**

O Laudo de insalubridade e Periculosidade terá sua elaboração por Engenheiros de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, em conformidade com o Artigo 195 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, condicionado nas Normas Regulamentadoras NR 15; NR 16; Lei nº 12.740/2012 que alterou o Artigo 193 da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho e Portaria nº 518 de 4 de abril de 2003 do MTE, Lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009. Os referidos laudos deverão conter, imprescindivelmente, parecer técnico fundamentado acerca da existência de condições de trabalho insalubres e/ou perigosas nos setores especificados, bem como o grau respectivo de cada condição e o correspondente adicional percentual previsto em lei passível de ser pago aos servidores que atuam naquelas unidades.

### **1.8. Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP:**

O PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), deverá ser emitido e entregue aos profissionais no momento da exoneração e/ou extinção do contrato de trabalho para todos que prestaram serviços e que estão sujeitos aos agentes nocivos à saúde durante o período do contrato de trabalho, constante na Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.58 §§ 1º ao 4º, no DECRETO Nº 10.410 DE 30 DE JUNHO DE 2020. A elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário deverá abranger as atividades desenvolvidas pelo colaborador e fornecimento de cópia autêntica do documento quando ocorrer a rescisão contratual, seguindo o determinado na legislação vigente. A comprovação da efetiva exposição será feita através de documento, em meio físico ou eletrônico, emitido com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

### **1.9. Ordens de Serviço e Segurança – OSS:**

Elaboração e entrega das Ordens de Serviço de acordo com a Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais, individual por servidor. Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho: instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, tendo em vista o cumprimento da obrigação legal prevista na CLT e na NR01. “II – Instruir os empregados, por meio de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)”. Portanto, sua adoção se torna uma obrigação.



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

### **1.10. Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias - EVENTOS S 2240 e S 2220:**

Envio de dados ao eSocial considerando Manual de Orientação do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias) – Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82/2020, retificada em 21/07/2021, após o envio de dados oficiais através do evento S-2240 será utilizado para a prestação de informações relativas às condições ambientais de trabalho, as condições de prestação dos serviços pelo trabalhador, bem como a exposição do trabalhador aos agentes nocivos. Como consta no manual de orientação do eSocial, as informações extraídas do evento S-2240 serão utilizadas para preenchimento automático do PPP. Neste evento, deve-se informar as condições de ambiente de trabalho, bem como todos os riscos aos quais o trabalhador está exposto, ainda que tal exposição esteja neutralizada, amenizada ou exista proteção eficaz. Entre as principais informações exigidas no evento S-2240 do eSocial, temos: Informações relativas ao ambiente de trabalho; Descrição das atividades desempenhadas; Agente(s) nocivo(s) ao(s) qual(is) o trabalhador está exposto; Informações relativas a Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Requisitos das NR-06 e NR-09 pelo(s) EPI(s) informado(s); Responsável pelos registros ambientais; Informações relativas ao responsável pelos registros ambientais; Entre outras. Emitir o PPP em meio físico (papel) e eletrônico (eSocial), de acordo com as normas vigentes.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

**2.1.** Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de sistema para cálculo de aposentadorias e pensões, fundamentados no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**2.2.** A contratação de uma empresa especializada em segurança e medicina do trabalho é fundamental para cumprir as exigências legais previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Essa medida visa garantir o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional, mitigando riscos e prevenindo acidentes de trabalho. Preservação da Saúde dos Servidores: A implementação de medidas preventivas e a realização de exames médicos periódicos são essenciais para preservar a saúde e o bem-estar dos servidores do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova. A empresa contratada será responsável por identificar possíveis riscos à saúde, realizar avaliações médicas e elaborar programas de prevenção de doenças ocupacionais. Redução de Passivos Trabalhistas: Investir em segurança e medicina do trabalho contribui para reduzir os passivos trabalhistas relacionados a acidentes, doenças ocupacionais e descumprimento das normas regulamentadoras. Ao garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, o Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova evita possíveis processos judiciais e indenizações decorrentes de danos à saúde dos seus colaboradores. Aumento da Produtividade e Qualidade do Trabalho: Colaboradores que trabalham em um ambiente seguro e saudável tendem a ser mais produtivos e engajados. A prevenção de acidentes e doenças ocupacionais contribui para a redução do absenteísmo e aumento da qualidade do trabalho desenvolvido pelos servidores do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova. Portanto, diante da importância da preservação da saúde e segurança dos servidores, do cumprimento das obrigações legais e da necessidade de garantir um ambiente de trabalho produtivo e saudável, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para atender às demandas do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova.

## **3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**3.1.** Conforme art. 10, §2º da Lei Municipal de Nova Aurora-PR Lei 2189/2023 fica dispensada a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VÍDADO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

**4.1.** A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

**4.2.** A duração da contratação é de 01 (um) ano.

**4.3.** No caso concreto, não é possível a aferição de elementos de sustentabilidade.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

**5.1.** Trata-se de serviço de necessidade permanente, a ser contratado mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

**5.3.** É imprescindível que a contratada esteja em dia com suas obrigações tributárias, nos termos dos incisos I e III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

### **6. VISTORIA**

**6.1.** O objeto em tela dispensa a avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n.14.133/2021).**

**7.1.** O prazo máximo para execução é de 60 (sessenta) dias da assinatura do instrumento contratual.

**7.2.** No período acima estabelecido, o Contratado manterá a prestação do serviço objeto deste contrato, em benefício da Contratada, onde a vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

### **8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**8.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos que forem necessários à realização dos serviços.

### **9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

A descrição técnica dos serviços está informada no item 1.3 deste documento.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega do objeto do presente processo;

**10.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao manuseio, transporte, alimentação, estadia, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

**10.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, utilizando de transporte próprio, no prazo e local indicados pelo Município, em estrita observância as especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente todas as informações, conforme os itens pertinentes;

**10.4.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo;

**10.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação/contratação;

**10.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.8.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

**10.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 10.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação e seus anexos, disponibilizando local, data e horário;
- 11.2.** Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes processo e no Termo de Referência;
- 11.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes da proposta e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.5.** Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela;
- 11.6.** Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 11.7.** Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos, bem como neste contrato;
- 11.8.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 11.9.** Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 11.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 11.11.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 11.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1.** 15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.2.** 15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3.** 15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no próprio Contrato.
- 12.4.** 15.4. O faturamento deverá ser realizado em nome do FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, CNPJ nº 09.251.848/0001-68, Avenida São Luiz, nº 995, CEP 85.410-000.
- 12.5.** 15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (CNDs Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).
- 12.6.** 15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da lei 14.133 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 12.7.** 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

bancária para pagamento.

- 12.8. 15.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da lei 14.133 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 12.9. 15.9.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.10.15.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.11.15.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.12.15.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 12.13.15.12.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.14.15.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.15.15.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Municipal 1302/09 e 1495/12 em conformidade com a LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.16.15.14.** As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento poderão ser tratadas pela contratada junto a Secretaria Municipal de Finanças, através do e-mail [previnova@hotmail.com](mailto:previnova@hotmail.com).

### **13. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

- 13.1. Responsável pela gestão do Contrato: Rodrigo Quemel Malaquia, Agente Administrativo** na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Competirá a(o) gestor(a), coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros que envolvam a gestão do contrato com um todo.
- 13.2. Responsável pela fiscalização do Contrato: Maria de Lourdes da Rocha, Diretora Previdenciária**, na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata de registro de preços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo a(o) mesmo(a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.
- 13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.4.** O(s) fiscal(is) do Contrato anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.5.** As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.
- 13.6.** Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.
- 13.7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**
- 13.8.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 13.9.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 13.10.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 13.11.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 13.12.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 13.13.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.14.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.15.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 13.16.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 14.2.** O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
- a)** dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;
  - b)** deixar de entregar a documentação exigida;
  - c)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - d)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

- f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - g)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
  - j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:
- a)** advertência;
  - b)** multa;
  - c)** impedimento de licitar e contratar;
  - d)** declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
- 14.4.** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b)** as peculiaridades do caso concreto;
  - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.5.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.6.** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 14.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 14.8.** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.9.** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
- 14.10.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.
- 14.11.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.12.** A declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**14.15.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**14.16.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**14.17.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

**14.18.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### 15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

**15.1.** Neste caso concreto, o fiscal do contrato e o ordenador da despesa fará a conferência de cada nota fiscal recebida, para aferição dos valores acordados.

**15.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E SUA HABILITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

**16.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 16.2. Habilitação Jurídica:

- a) Se Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração)**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial do Estado ou similar);
- c) No caso de empresário individual, inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

#### 16.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**Cartão CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

#### 16.4. Declarações:

- a) **Declaração Unificada**, conforme modelo do **Anexo IV**, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica;
- b) **Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP**, conforme modelo do **Anexo V**, se for o caso.



# *FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA*

## **PREVINOVA**

### **17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** O parâmetro para obter a estimativa do valor da contratação foi aferido por meio da utilização da Pesquisa de Preços de contratações similares feitas pela Administração Pública no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, que segue em anexo ao processo, com base no art. 23 § 1º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal de Nova Aurora-PR nº 110/2023.

### **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia.

**18.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

20.001.09.272.1001.2.901 3.3.90.40.57.00
--

**18.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)**

**ANEXO III**  
**MODELO DA PROPOSTA**

<b>Razão Social:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço/n°:</b>		<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado/UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone/Celular: ( )</b>		<b>E-mail:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta corrente:</b>

A empresa nomeada acima, através do seu(sua) representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, vem apresentar a sua proposta de preços, referente a **Dispensa de Licitação** n° \_\_\_\_/2024, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do serviço	Marca	V. Unit.	V. Total
1	12	Mês	<b>Contratação de empresa para a prestação de serviços em segurança e medicina ocupacional. Serviços propostos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;</li> <li>• Atestado De Saúde Ocupacional – ASO;</li> <li>• Programa De Gerenciamento De Risco (PGR);</li> <li>• Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;</li> <li>• Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;</li> <li>• Ordens de Serviço e Segurança – OSS;</li> <li>• Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias - EVENTOS S 2240 e S 2220.</li> </ul> <b>Três (03) Servidores Efetivos.</b> <b>Um (01) Servidor Comissionado.</b>	Própria	R\$	R\$

Declaramos também que:

- 1) O prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da presente data.
- 2) O(s) local(is), horários e prazos de execução do objeto, será conforme o Termo de Referência e Contrato.
- 3) O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da nota fiscal e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e instrumento contratual;
- 4) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do referido processo, responsabilizando-me por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
- 5) Se vencedor da referida Dispensa de Licitação, o seguinte representante legal assinará o instrumento contratual:

<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço/n°:</b>	<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado/UF:</b>	<b>CEP:</b>

- 6) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes à esta contratação deverão ser através do Fone ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ e E-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

Cidade, data.



*FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA*  
**PREVINOVA**

---

Nome e assinatura do representante legal

RG/CPF:

Cargo:



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A proponente \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, participante da **Dispensa de Licitação nº 0\_\_/2024**, instaurada por esta Autarquia, declara expressamente:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Que se sujeita às condições estabelecidas no **Aviso de Dispensa nº 0\_\_/2024** e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
7. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
8. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
9. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
10. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
11. Que possui as devidas autorizações para comercializar/fornecer e/ou transportar o objeto desta Dispensa de Licitação, estando em acordo com as legislações e normas fiscalizadoras vigentes e pertinentes, se for o caso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG/CPF:

Cargo:



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, participante da **Dispensa de Licitação nº \_\_/2024**, instaurado por esta Prefeitura, **declara**, para todos os fins, que **está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo, portanto, usufruir de tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V “Do Acesso aos Mercados”, da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG/CPF:  
Cargo:



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA**, doravante denominado LICENCIADO (CONTRATANTE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.251.848/0001-68, com sede na Avenida São Luiz, nº 905, Centro, Nova Aurora-PR, representado neste ato pelo seu Presidente, o **Sr. (a) Samuel Ozorio Bueno**, portador do RG nº 6X22X87-X e do CPF/MF nº 84X.43X.29X-0X, doravante denominado **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais 99/2023 e 112/2023, além de demais condições estabelecidas pelo presente Contrato, e em face do resultado da **Dispensa de Licitação nº 0\_\_/2023**, adjudicada e homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em \_\_ de \_\_ de 2023, **RESOLVE**:

**CONTRATAR** o objeto relacionado abaixo, oferecido pela empresa vencedora, denominada **CONTRATADA**:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [00.000.000/0000-00], estabelecida à [ENDEREÇO DA DETENTORA], nº [000], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE], Estado: [UF], CEP [00.000-000], representada neste ato por seu representante legal, Sr(a). [REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e portador(a) do RG nº [0.000.000-0]/[SSP-XX], residente e domiciliado(a) na [ENDERENÇO], nº [000], [BAIRRO], na cidade de: [CIDADE], Estado: [UF].

#### 1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

**1.1.** Contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho para atender a necessidade do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, com os seguintes serviços:

##### **1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:**

A Norma Regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho e Previdência – Secretaria de Trabalho estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, com objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores; Esta Norma se aplica às organizações e aos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como aos órgãos dos poderes legislativo e judiciário e ao Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Do objetivo e importância do PCMSO: O objetivo do PCMSO é prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar possíveis danos à saúde do trabalho através de uma minuciosa e individual avaliação médica ocupacional dos trabalhadores diretamente às suas condições de trabalho. Considerando o constante na Norma Regulamentadora NR7, o PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional.

##### **1.3. Atestado De Saúde Ocupacional – ASO:**

Execução dos exames médicos ocupacionais: admissionais (antes que o colaborador assumira suas atividades); periódicos de todos os servidores, com fornecimento de listas atualizadas com nomes e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares; de retorno ao trabalho (obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho), por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, de mudança de função e os exames demissionais. Os exames e suas periodicidades serão liberados de acordo com o PCMSO, elaborado pelo Médico Responsável.

##### **1.4. Programa De Gerenciamento De Risco (PGR):**

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com a Norma Regulamentadora NR 01, modificada: Portaria SEPRT nº 6.730, de 9 de março de 2020.) Início de vigência: 03 de janeiro de 2022 - Portaria SEPRT 8.873, de 23/07/2021, considerar as demais NRs vigentes e correlatas, integrando às demais ações e documentos previstos na legislação de Segurança e Saúde do



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

Trabalho.

O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR. O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

### **1.5. Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT:**

O Laudo de insalubridade e Periculosidade terá sua elaboração por Engenheiros de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, em conformidade com o Artigo 195 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, condicionado nas Normas Regulamentadoras NR 15; NR 16; Lei nº 12.740/2012 que alterou o Artigo 193 da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho e Portaria nº 518 de 4 de abril de 2003 do MTE, Lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009. Os referidos laudos deverão conter, imprescindivelmente, parecer técnico fundamentado acerca da existência de condições de trabalho insalubres e/ou perigosas nos setores especificados, bem como o grau respectivo de cada condição e o correspondente adicional percentual previsto em lei passível de ser pago aos servidores que atuam naquelas unidades.

### **1.6. Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP:**

O PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), deverá ser emitido e entregue aos profissionais no momento da exoneração e/ou extinção do contrato de trabalho para todos que prestaram serviços e que estão sujeitos aos agentes nocivos à saúde durante o período do contrato de trabalho, constante na Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.58 §§ 1º ao 4º, no DECRETO Nº 10.410 DE 30 DE JUNHO DE 2020. A elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário deverá abranger as atividades desenvolvidas pelo colaborador e fornecimento de cópia autêntica do documento quando ocorrer a rescisão contratual, seguindo o determinado na legislação vigente. A comprovação da efetiva exposição será feita através de documento, em meio físico ou eletrônico, emitido com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

### **1.7. Ordens de Serviço e Segurança – OSS:**

Elaboração e entrega das Ordens de Serviço de acordo com a Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais, individual por servidor. Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho: instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, tendo em vista o cumprimento da obrigação legal prevista na CLT e na NR01. “II – Instruir os empregados, por meio de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)”. Portanto, sua adoção se torna uma obrigação.

### **1.8. Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias - EVENTOS S 2240 e S 2220:**

Envio de dados ao eSocial considerando Manual de Orientação do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias) – Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82/2020, retificada em 21/07/2021, após o envio de dados oficiais através do evento S-2240 será utilizado para a prestação de informações relativas às condições ambientais de trabalho, as condições de prestação dos serviços pelo trabalhador, bem como a exposição do trabalhador aos agentes nocivos. Como consta no manual de orientação do eSocial, as informações extraídas do evento S-2240 serão utilizadas para preenchimento automático do PPP. Neste evento, deve-se informar as condições de ambiente de trabalho, bem como todos os riscos aos quais o trabalhador está exposto, ainda que tal exposição esteja neutralizada, amenizada ou exista proteção eficaz. Entre as principais informações exigidas no evento S-2240 do eSocial, temos: Informações relativas ao ambiente de trabalho; Descrição das atividades desempenhadas; Agente(s) nocivo(s) ao(s) qual(is) o trabalhador está exposto; Informações relativas a Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Requisitos das NR-06 e NR-09 pelo(s) EPI(s) informado(s); Responsável pelos registros ambientais; Informações relativas ao responsável pelos registros ambientais; Entre outras. Emitir o PPP em meio físico (papel) e eletrônico (eSocial), de acordo com as normas vigentes.

**1.9.** A execução do objeto deste Contrato se dará sob a seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA  
**PREVINOVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U N.	QUAN T.	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	<b>Contratação de empresa para a prestação de serviços em segurança e medicina ocupacional. Serviços propostos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;</li><li>• Atestado De Saúde Ocupacional – ASO;</li><li>• Programa De Gerenciamento De Risco (PGR);</li><li>• Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;</li><li>• Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;</li><li>• Ordens de Serviço e Segurança – OSS;</li><li>• Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias - EVENTOS S 2240 e S 2220.</li></ul> <b>Três (03) Servidores Efetivos.</b> <b>Um (01) Servidor Comissionado.</b>	Ser v.	01	R\$

## **2. DOS PREÇOS**

2.1. O valor global contratado é de: R\$ XX.XXX,XX.

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

## **3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Aviso de **Dispensa de Licitação nº 0\_\_/24**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, e poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

comprovado o preço vantajoso, conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 5. PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para execução é de 60 (sessenta) dias da assinatura do instrumento contratual.

5.2. No período acima estabelecido, o Contratado manterá a prestação do serviço objeto deste contrato, em benefício da Contratada, onde a vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

### 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Responsável pela gestão do Contrato: Rodrigo Quemel Malaquia, Agente Administrativo na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Competirá a(o) gestor(a), coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros que envolvam a gestão do contrato com um todo.

6.2. Responsável pela fiscalização do Contrato: Maria de Lourdes da Rocha, Diretora Previdenciária, na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata de registro de preços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo a(o) mesmo(a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O(s) fiscal(is) do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

6.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

- 19.1. Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega do objeto do presente processo;
- 19.2. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao manuseio, transporte, alimentação, estadia, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 19.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, utilizando de transporte próprio, no prazo e local indicados pelo Município, em estrita observância as especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente todas as informações, conforme os itens pertinentes;
- 19.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo;
- 19.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação/contratação;
- 19.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 19.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 19.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação e seus anexos, disponibilizando local, data e horário;
- 20.2. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes processo e no Termo de Referência;
- 20.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes da proposta e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 20.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 20.5. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela;
- 20.6. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 20.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos, bem como neste contrato;
- 20.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 20.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 20.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

competência;

- 20.11.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 20.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### 21. DO PAGAMENTO

- 21.1.** 15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 21.2.** 15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 21.3.** 15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no próprio Contrato.
- 21.4.** 15.4. O faturamento deverá ser realizado em nome do FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, CNPJ nº 09.251.848/0001-68, Avenida São Luiz, nº 995, CEP 85.410-000.
- 21.5.** 15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (CNDs Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).
- 21.6.** 15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da lei 14.133 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 21.7.** 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.8.** 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da lei 14.133 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 21.9.** 15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.10.** 15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.11.** 15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.12.** 15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 21.13.** 15.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 21.14.** 15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.15.** 15.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Municipal 1302/09 e 1495/12 em conformidade com a LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.16.** 15.14. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento poderão ser tratadas pela contratada junto a Secretaria Municipal de Finanças, através do e-mail [previnova@hotmail.com](mailto:previnova@hotmail.com).



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

20.001.09.272.1001.2.901 3.3.90.40.57.00

### **8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

8.1. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

8.3. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme o art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

8.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

9.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.4.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

9.6. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.

9.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

**9.8.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.9.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**9.9.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.10.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;
- suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**9.11.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

**9.12.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

**9.13.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **10. DA ANTICORRUPÇÃO**

**10.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **11. DA PUBLICIDADE**

**11.1.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 89, da Lei nº 14.133/21.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A **DETENTORA** deverá manter, enquanto vigorar o Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de Licitação nº 0\_\_/2024**.

**12.2.** Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

**12.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, além de demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, **XX de XXXXXX de 2024.**

---

**SAMUEL OZORIO BUENO**  
Presidente  
**CONTRATANTE**

---

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**  
**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

---